

RESOLUÇÃO Nº 05/18

Dispõe sobre a comunicação entre o TCMSP e os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de São Paulo

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 190, alínea “a”, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o desligamento do Sistema de Tramitação Interna de Documentos - TID efetuado pela Prefeitura do Município de São Paulo e sua consequente transição para o Sistema Municipal de Processos - SIMPROC e/ou Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

CONSIDERANDO a não adequação de tais sistemas para o controle e gerenciamento de documentos no âmbito do TCMSP;

CONSIDERANDO a iminente implantação do sistema de processo eletrônico “e-tcm” nesta Corte, que demandará treinamento aprofundado dos usuários e a não conveniência de treinamento concomitante para utilização de dois sistemas;

CONSIDERANDO, ainda, o Comunicado da Presidência, publicado na página da Intranet, em 20/03/2018;

RESOLVE

1º - O Sistema Municipal de Processos – SIMPROC será utilizado apenas para tramitação de processos administrativos (PAs) entre o TCMSP e os órgãos da Administração Direta e Indireta.

2º - Os documentos protocolados nesta Corte não serão recebidos via SIMPROC e/ou SEI, cabendo à Unidade de Origem o seu encerramento no sistema, quando necessário.

3º - Os ofícios encaminhados por este Tribunal não serão tramitados via SIMPROC e/ou SEI.

4º - Este Tribunal de Contas permanecerá cadastrando no sistema TID, quando aplicável, para rastreamento interno, os documentos externos não autuados, até a implantação de processo eletrônico.

5º - Permanece inalterado o cadastramento no TID dos documentos produzidos por este Tribunal que tramitam internamente.

6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Conselheiro “Paulo Planet Buarque”, 09 de maio de 2018.

a) JOÃO ANTONIO – Conselheiro Presidente; a) DOMINGOS DISSEI – Conselheiro Vice-Presidente; a) ROBERTO BRAGUIM – Conselheiro Corregedor; a) EDSON SIMÕES – Conselheiro; a) MAURICIO FARIA – Conselheiro.

Publicada no DOC de 12/05/2018, p. 120